

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº071/2024

Sertão Santana, 04 de abril de 2024.

Senhor Presidente:

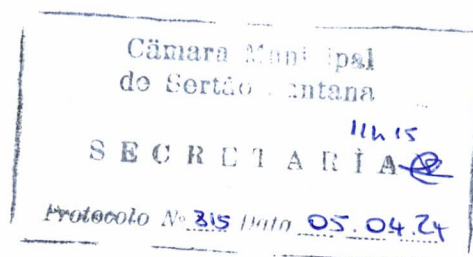
Passamos as mãos de Vossas Senhorias, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Nº1.702, de 04 de abril de 2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento do IPTU 2024 e dá outras providências.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

IRÍO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador ARI BUDELON BARBOSA
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

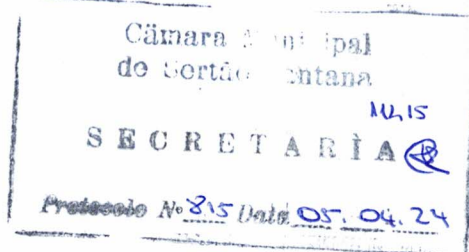


Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Rua 24 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul
www.sertaosantana-rs.com.br

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº1.702, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento do IPTU 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício 2024, conforme os índices discriminados nos itens abaixo:

I – 32% (trinta e dois por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única

II – 22% (vinte e dois por cento) de desconto para os contribuintes que optarem por fazer o pagamento do IPTU 2024, em até três parcelas.

Parágrafo Único. O pagamento realizado após o vencimento nos prazos previstos no Decreto Municipal, implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sertão Santana, em 04 de abril de 2024.


IRION MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Doer Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

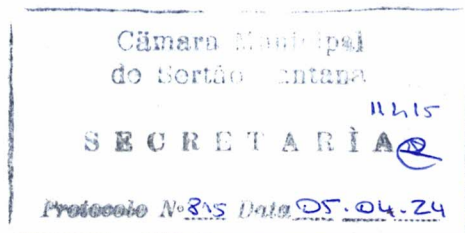
Pelo presente passamos as mãos de Vossas Senhorias para apreciação e votação o Projeto de Lei Nº1.702, de 04 de abril de 2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento do IPTU 2024 e dá outras providências.

O presente projeto de lei prevê o desconto de 32% (trinta e dois por cento) de desconto para os contribuintes em pagamento à vista, e 22% (vinte e dois por cento), para os contribuintes que optarem para o pagamento parcelado.

Sem mais para o momento, solicitamos a aprovação do referido projeto de lei.

Atenciosamente,

IRÍIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal



Doce Órgãos, Doce Sangue: Salve Vidas!